



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.020 DE 02 DE ABRIL DE 2015. 02 de Abril de 2015

Estabelecer valores a serem cobrados para execução de serviços em propriedades particulares, e para empréstimo de equipamentos, quando estes forem tracionados por trator do beneficiário.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.837 de 31 de março de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pela prestação de serviços particulares com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal:

a) Trator Retroescavadeira	por hora	R\$ 69,50
b) Trator Escavo-carregador.....	por hora.....	R\$ 77,00
c) Motoniveladora	por hora.....	R\$ 93,00
d) Caminhão caçamba truque	por carga.....	R\$ 35,00
Em construções novas	7(sete) cargas são incentivo	
e) Caminhão caçamba toco	por carga.....	R\$ 18,20
Em construções novas	7 (sete) cargas são incentivo	
f) Trator Agrícola 275	por hora.....	R\$ 55,50
g) Trator Agrícola 290	por hora.....	R\$ 59,00
h) Trator Agrícola 291	por hora.....	R\$ 62,00
i) Plantadeiras	por hora do trator utilizado	
j) Enfardadeira	por hora do trator utilizado	
k) Ensiladeira JFZ20 (duas linhas)	por hora do trator utilizado	
l) Esparramador de adubo/ureia	por hora do trator utilizado	
m) Colhedor de milho	por hora do trator utilizado	
n) Serviço de trator com equipamentos em terreno até 1000m².....	R\$ 16,00	
Acima de 1001m²	por hora do trator utilizado	
o) Abertura de sumidouros para fossas: Primeira.....	Incentivo	
para as demais, taxa fixa de	por hora do máquina utilizada	
p) Terraplanagem de terreno para construção: 7 (sete) hora.....	Incentivo	
para as demais.....	por hora de máquina utilizada	
q) Serviços com motosserra ou roçadeira manual		
por tanque de combustível.....	R\$ 21,50	
r) Enterro de bovinos	isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

- s) Serviços de abertura e Limpeza de silos Incentivo
- t) Abertura e limpeza de bebedouros Isento
- u) Serviço de recolhimento de entulho
Por carga de caminhão R\$ 20,00

§1º. A hora de uso do trator agrícola inicia a partir do momento em que este chegar na propriedade rural até o término do serviço, na propriedade solicitante.

§2º. As máquinas e equipamentos constantes da tabela acima serão operados unicamente por servidores do município.

§3º. No transporte de carga cuja distância for superior à 10 Km (dez quilômetros), será cobrado o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) o quilometro rodado com o caminhão toco e de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o quilometro rodado com o caminhão truque, computando-se ida e volta, excluindo-se o valor por carga.

Art. 2º. Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pelo uso somente dos equipamentos descritos abaixo quando tracionados por trator do beneficiário.

a) Pé de pato	por dia.....	R\$ 53,50
b) Enleirador	por dia.....	R\$ 53,50
c) Segadeira	por dia.....	R\$ 53,50
d) Perfudador de solo	por dia.....	R\$ 53,50
e) Esparramador de calcário.....	por dia.....	R\$ 53,50
f) Roçadeira de arrasto	por dia.....	R\$ 53,50
g) Grades	por dia.....	R\$ 53,50
h) Tratadeira de sementes	por dia.....	R\$ 53,50
i) Screip	por dia.....	R\$ 53,50
j) Encanteirador	por dia.....	R\$ 53,50
k) Plantadeiras	por dia.....	R\$ 53,50
l) Ensiladeiras	por dia.....	R\$ 53,50
m) Esparramador de churrume	por dia.....	R\$ 53,50
n) Esparramador de adubo/ureia	por dia.....	R\$ 53,50
o) Envaletadeira	por dia.....	R\$ 53,50
p) Carreta forrageira	por dia.....	R\$ 53,50

§1º. A tabela acima estima os valores para um dia de uso do equipamento, devendo o mesmo ser devolvido até às 8 (oito) horas do dia seguinte sob pena de acarretar nova diária.

§2º. Quando o equipamento for devolvido no mesmo turno da retirada incidirá o valor correspondente a ½ (meia) diária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

§3º. Os valores constantes nas tabelas do art. 1º e 2º serão revisados anualmente pelo Indexador IPCA.

Art. 3º. O serviço será executado mediante ordem escrita dos Secretários Municipais de Obras e Viação e de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Paragrafo Único. As horas de serviço com máquinas da Prefeitura ficam limitadas a 20 (vinte) horas por propriedade.

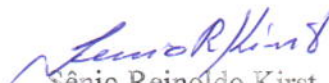
Art. 4º. O prazo para pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º e o artigo 2º será de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço, o não pagamento no prazo estabelecido acarretará incidência de juro de 1º ao mês correção.

Paragrafo Único. O contribuinte em dívida ativa com o Município somente será atendido após regularizarem seus débitos.

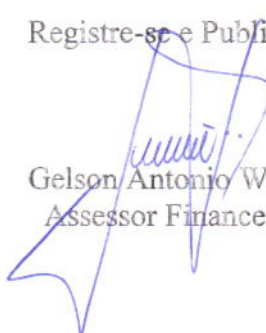
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se o Decreto Executivo nº 1.973 de 13 de novembro de 2014.

Coronel Barros, 02 de abril de 2015.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro